



**NORMA DE PROCEDIMENTOS PARA
PECLD
Perdas Estimadas de Créditos de
Liquidação Duvidosa
(NR.2031.01, Versão 1.0 - Original)**

Abril/2023

NORMA DE PROCEDIMENTOS PARA PECLD(Perdas Estimadas de Créditos de Liquidação Duvidosa)

 <p>CODERN AUTORIDADE PORTUÁRIA</p>	COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN		
	Instrumento Normativo (IN)		Código: NR.2031.01
	Diretoria Responsável/APMC: DAF	Gerência Responsável: GERFIN	
	Data de criação: 14/04/2023	Início da Vigência: 14/04/2023	Próxima Revisão: 14/04/2025
Título: NORMA DE PROCEDIMENTOS PARA PECLD (Perdas Estimadas de Créditos de Liquidação Duvidosa)			Aprovação: DIREXE
			Versão: 1.0 - Original

APROVAÇÃO

Aprovada pela Resolução nº 640/2023, conforme ATA da 1831ª reunião da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – DIREXE, realizada em 14 de abril de 2023.

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO.....	4
2.	ABRANGÊNCIA.....	4
3.	DEFINIÇÕES.....	4
4.	INTRODUÇÃO.....	5
5.	DIRETRIZES GERAIS.....	6
5.1.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	6
5.2.	PROCESSO.....	6
5.3.	ELABORAÇÃO / CONSENSO / APROVAÇÃO.....	7
6.	COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES.....	7
6.1.	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO NORMATIVO (URN).....	7
6.2.	UNIDADES EXECUTORAS.....	7
6.2.1.	COORDENADORIA DE TESOUREARIA – COORTE.....	7
6.2.2.	SETOR DE CONTABILIDADE – CONTABILIDADE.....	7
6.2.3.	GERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS – GERFIN.....	7
6.2.4.	ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.....	7
7.	DIRETRIZES ESPECÍFICAS.....	7
7.1.	PECLD.....	7
7.2.	PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA PECLD.....	8
7.2.1.	CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS.....	8
7.2.2.	RELATÓRIO DE CONTAS A RECEBER.....	8
7.2.3.	CATEGORIAS DE TÍTULOS.....	9
7.2.4.	PERCENTUAIS DE ESTIMATIVA DE PERDA.....	10
7.2.5.	DEFINIÇÃO DOS VALORES DA PECLD.....	10
8.	NOTAS EXPLICATIVAS.....	10
8.1.	IMPLANTAÇÃO DA PECLD NA APMC.....	10
9.	RELAÇÃO DOS ANEXOS.....	10
10.	REVISÃO.....	11
11.	VIGÊNCIA.....	11
	ANEXO I – MODELO DE PLANILHA DE CÁLCULO DA PECLD.....	12
	ANEXO II – MODELO DE CÁLCULO DE PERDAS POR DIAS DE ATRASO.....	14
	ANEXO III – MODELO DE RESUMO DE CÁLCULO DE PERCENTUAIS POR CLASSE.....	16
	ANEXO IV – MODELO DE RESUMO DE CÁLCULO DE PECLD PARA A CONTABILIDADE.....	18

1. OBJETIVO

A presente norma tem por objetivo estabelecer os procedimentos para análise e mensuração da perda estimada com créditos de liquidação duvidosa relacionada aos valores a receber de clientes, visando subsidiar o registro contábil do provisionamento dessas perdas, observando a legislação e normativos vigentes, em especial o CPC 48.

2. ABRANGÊNCIA

Esta norma aplica-se a todas as Unidades da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, estando incluídas a Unidade Sede em Natal/RN, a Gerência do Terminal Salineiro de Areia Branca/RN e a Administração do Porto de Maceió/AL – APMC. A abrangência desta Norma estende-se ao Porto de Maceió, por força do Convênio de Descentralização, firmado entre o Ministério da Infraestrutura - MINFRA e a Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN.

3. DEFINIÇÕES

TERMO	DESCRIÇÃO
PECLD	Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa.
<i>IMPAIRMENT</i>	Redução do valor recuperável de um ativo. O Teste de <i>Impairment</i> é uma avaliação para verificar se os ativos da empresa estão desvalorizados, ou seja, se o seu valor contábil excede seu valor recuperável.
CPC 38 (IAS 39)	Modelo de perdas incorridas. Prevê o reconhecimento da perda no resultado apenas se for identificado um “evento perda” e seu valor puder ser estimado com segurança, ou seja, quando há imparidade, em outras palavras, evidência objetiva de perda, fruto de eventos ocorridos.
CPC 48 (IFRS 9)	Modelo de reconhecimento da PECLD (por perdas esperadas). Toma-se por base cálculos com perdas futuras, reconhecendo a despesa antes mesmo de o devedor atrasar os pagamentos.
PC DA OPORTUNIDADE	Princípio Contábil que pressupõe o registro de todas as alterações patrimoniais no exato momento em que elas acontecem.

PC DA PRUDÊNCIA	Princípio Contábil que determina a adoção do menor valor para os componentes do ATIVO e do maior para os do PASSIVO, sempre que se apresentem alternativas igualmente válidas para a quantificação das mutações patrimoniais que alterem o patrimônio líquido.
------------------------	--

4. INTRODUÇÃO

Na atualidade, as instituições estão cada vez mais interessadas em estudos gerados pela contabilidade, sobretudo, naqueles direcionados ao auxílio nas tomadas de decisão. Isso ocorre porque esse setor é responsável por mensurar e analisar as variações quantitativas e qualitativas que ocorrem no patrimônio das organizações. Dentre as preocupações adicionais, destaca-se a incerteza de pagamento pelas vendas a prazo, já que há a probabilidade de parte dos recursos oriundos dessas transações não serem recebidos. A incerteza gerada nesses casos é conhecida como Perda Estimada com Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD). O modo como esta estimativa era calculada foi intensivamente questionado nos anos 2000, com a crise ocorrida nos Estados Unidos. As contrariedades contábeis trazidas pela crise desencadearam um acúmulo de prejuízos decorrente de empréstimos a clientes com históricos de crédito ruim e sem prospecção de perda antecipada.

O questionamento em torno da metodologia de cálculo deveu-se ao fato de que ela evidenciava uma perda somente quando se tornava efetiva. Tal sistemática de apuração apoiava-se em um modelo intitulado como de perdas incorridas por *impairment* (*International Accounting Standards 39* ou IAS 39, tendo como correspondente no Brasil o pronunciamento técnico do Comitê de Pronunciamento Contábil, CPC 38), pautado numa provisão tardia, ou seja, uma representação que considerava apenas perdas de crédito ocorridas. Tal modelo, que objetivava resguardar os ativos das empresas, estava deixando os balanços sobrecarregados, tendo em vista que esses ativos sofreram quedas de valor sem nenhuma apresentação precoce, não representando a verdadeira situação líquida do patrimônio de entidades dependentes dos seus recebíveis.

Assim, o reconhecimento das perdas com base em expectativas futuras implica em maior qualidade de governança corporativa e, por isso, os órgãos reguladores apresentaram o modelo de perdas esperadas, propondo que esse modelo pudesse trazer o valor dos créditos a receber da empresa para mais próximo da realidade. Considerando a significância da mensuração da perda estimada com créditos de liquidação duvidosa e a vulnerabilidade do modelo de perdas incorridas, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovou o CPC 48, correspondente ao *International Financial Reporting Standards*, IFRS9. A nova normativa, vigente a partir do exercício de 2018, trouxe uma nova maneira de apuração da PECLD, pautada em perdas esperadas.

O CPC 48 modificou, então, o modelo de reconhecimento de perdas no Brasil, de um método de perdas incorridas para outro, de perdas estimadas, que impactam os fluxos de caixa futuros.

5. DIRETRIZES GERAIS

5.1. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- a) Lei 13.303/2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) Lei 6.404/76 - Dispõe sobre as Sociedades por Ações;
- c) NBC TG 48 – Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica Geral – Instrumentos Financeiros;
- d) CPC 48 (IFRS 9) –Instrumentos Financeiros.

5.2. PROCESSO

O processo de análise, mensuração e registro das perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa tem sete fases, a saber:

Id	FASES BÁSICAS DO PROCESSO
1	Análise do histórico de inadimplência da companhia, considerando o status de cobrança dos títulos.
2	Definição dos critérios para mensuração da PECLD para o exercício vigente
3	Alimentação do sistema financeiro com os status de cobrança de cada título
4	Emissão de relatório do “contas a receber” em aberto do período a ser avaliado contendo, cliente, título, valor, vencimento e status de cobrança de cada título
5	Alimentação das planilhas para cálculo da PECLD contendo as fórmulas conforme critérios definidos
6	Conferência dos cálculos
7	Envio ao setor de contabilidade dos valores da PECLD, geral e por estabelecimento, ao final de cada trimestre

Figura 1 – Fases básicas do Processo

5.3. ELABORAÇÃO / CONSENSO / APROVAÇÃO

Esta norma foi elaborada pela Coordenadoria de Tesouraria - COORTE, submetida a consenso pelas Unidades envolvidas no processo e aprovada pela Diretoria Executiva – DIREXE.

6. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

6.1. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO NORMATIVO (URN)

A Unidade Responsável pelo Normativo (URN) é a Coordenadoria de Tesouraria - COORTE.

6.2. UNIDADES EXECUTORAS

6.2.1. COORDENADORIA DE TESOURARIA - COORTE

Responsável pelas Contas a Receber, preenchimento das planilhas e encaminhamento dos dados necessários para o Setor de Contabilidade.

6.2.2. SETOR DE CONTABILIDADE - CONTABILIDADE

Responsável pelo processamento contábil dos dados recebidos da COORTE.

6.2.3. GERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS - GERFIN

Gerência responsável pela fiscalização e cumprimento desta Norma

6.2.4. ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

Responsável pela execução e cumprimento do contido nesta Norma, no âmbito da APMC.

7. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

7.1. PECLD

- a) As **Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD)** constituem estimativa contábil de perdas esperadas com os valores a receber de clientes, decorrentes de vendas a prazo, normatizada no Brasil pelo pronunciamento do CPC 48 (IFRS 9).
- b) O cálculo das PECLD será feito através de planilhas, com demonstrativos trimestrais.

7.2. PROCEDIMENTOS PARA O CÁLCULO DA PECLD

7.2.1. CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS

Os títulos a receber de clientes deverão ser classificados diariamente, após a baixa dos títulos recebidos no dia, no sistema financeiro Fortes, com as seguintes descrições:

- a) Ação Ajuizada;
- b) Anteriores à norma de cobrança (2010);
- c) Baixado pelo Serasa;
- d) Cobrança Administrativa;
- e) Em contestação;
- f) Envido ao jurídico;
- g) Inscrito do Serasa;
- h) Normal;
- i) Notificação extrajudicial;
- j) Parcelamento de dívida;
- k) Prescrito após ação do jurídico;
- l) Vencimento prorrogado; e
- m) Cliente com título já provisionado.

7.2.2. RELATÓRIO DE CONTAS A RECEBER

Após o encerramento de cada trimestre deverá ser emitido o relatório de títulos vencidos e a vencer, com o objetivo de calcular a PECLD do trimestre, seguindo o caminho: RELATÓRIOS / CONTAS A RECEBER / VENCIMENTOS DIVERSOS / EM ABERTO:

- a) Na aba “Opções” preencher com o período de vencimento 01/01/1990 a 31/12/2050 e período de emissão 01/01/1990 a data final do período que se quer avaliar;
- b) Na aba “Configuração” no “Drive” marcar Resumo por Vencimento e na “Ordenação” marcar Dias em Atraso/Vencimento;
- c) Marcar “Desconsiderar recebimentos até a data final de”, marcar “Data específica” e preencher com o último dia do período que se quer avaliar.
- d) Clicar no botão “Exportar” e na Aba “Colunas” marca NOME DO CLIENTE, DATA DE VENCIMENTO, DOCUMENTO, DATA DE EMISSÃO, SALDO e NOME DA NATUREZA DA OPERAÇÃO e

clicar em OK para gerar o arquivo na extensão CSV (compatível com o Excel).

- e) Copiar o arquivo da máquina virtual para a máquina real;
- f) Copiar as informações do arquivo para a planilha, onde constam as fórmulas conforme os critérios pré-definidos para o cálculo da PECLD (**Anexo I**).
- g) Alterar a classificação dos novos títulos a prazo que tiverem sido emitidos para clientes que já estavam inadimplentes, para a classificação “Cliente com Título já Provisionado”.

7.2.3. CATEGORIAS DOS TÍTULOS

A partir das classificações os títulos serão separados por categorias, conforme o risco de perda, da seguinte forma:

- a) Contestado;
- b) Jurídico;
- c) Negociado;
- d) Normal;
- e) Prescrito; e
- f) Cliente com título já provisionado.

Onde cada categoria conterà uma ou mais classificações da seguinte forma:

CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO
Contestado	Em contestação
Cliente com título provisionado	Cliente com título provisionado
Jurídico	Ação Ajuizada
	Enviada ao Jurídico
	Notificação Extrajudicial
Negociado	Parcelamento de Dívida
Normal	Cobrança Administrativa
	Vencimento Prorrogado
	Inscrito no SERASA
	Normal
Prescrito	Anteriores à Norma de Cobrança
	Baixado pelo Serasa
	Prescrito após Ação do Jurídico

7.2.4. PERCENTUAIS DE ESTIMATIVAS DE PERDAS

Para cada categoria deverá ser considerado o histórico da inadimplência relativo a cada Unidade (CODERN Sede e APMC), dos últimos três anos, a fim de definir os percentuais de estimativas de perdas, utilizando-se o modelo da tabela abaixo:

CATEGORIA	A vencer	Vencidos					
		Até 30 dias	até 60 dias	até 90 dias	até 180 dias	até 360 dias	mais de 360 dias
Normal							
Negociado							
Contestado							
Prescrito							
Jurídico							
Cliente c/ título provisionado							

7.2.5. DEFINIÇÃO DOS VALORES DA PECLD

Após a inclusão dos dados na planilha de cálculo da PECLD (**Anexo I**), conforme o **subitem 7.2.2.** desta norma, ela calculará automaticamente os valores a serem informados à contabilidade para que seja feito o registro da PECLD.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

8.1. IMPLANTAÇÃO DA PECLD NA APMC

- a) A Administração do Porto de Maceió – APMC deverá fazer as adequações necessárias para implantar e manter o cálculo da PECLD, com base nesta Norma; e
- b) A Gerência de Recursos Financeiros – GERFIN, a Coordenadoria de Tesouraria - COORTE e o Setor de Contabilidade deverão prestar o apoio necessário à APMC, para a efetiva implantação e funcionamento do cálculo da PECLD.

9. RELAÇÃO DOS ANEXOS

Anexo I – Modelo de Planilha de cálculo da PECLD

Anexo II – Modelo de Cálculo de Perdas por Dias de Atraso

Anexo III – Modelo de Resumo de Cálculo de Percentuais por Classificação

Anexo IV –Modelo de Resumo da Cálculo de PECLD para a Contabilidade

10. REVISÃO

Esta Norma deverá ser revisada no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data de aprovação pela DIREXE.

11. VIGÊNCIA

Esta Norma entra em vigor a partir da data de aprovação pela Direção Executiva da CODERN – DIREXE.

ULISSES DANILO SILVA ALMEIDA
Diretor-Presidente Substituto



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I

(NR.2031.01, Versão 1.0 - Original)

**MODELO DE PLANILHA DE CÁLCULO
DA PECLD**



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

MODELO DE PLANILHA DE CÁLCULO DA PECLD (ANEXO I da NR.2031.01, Versão 1.0 - Original)

Situação das Cobranças - Contas a Receber- Codern (Sede + Porto de Natal)		dezembro/2022								
▼	Cliente	Nota Fiscal	Vencimento	Data Base	Atraso (dias)	Classificação	Categoria	Observação	Valor a Rece	
1	3D TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO DE APOIO MARITIMO LTDA	12922	11/01/2023	31/12/2022	-11	Normal	Normal		4.166,58	
2	3D TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO DE APOIO MARITIMO LTDA	12859	05/01/2023	31/12/2022	-5	Normal	Normal		150,48	
3	3D TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO DE APOIO MARITIMO LTDA	1774/2022	05/01/2023	31/12/2022	-5	Normal	Normal		725,04	
4	3D TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO DE APOIO MARITIMO LTDA	12867	05/01/2023	31/12/2022	-5	Normal	Normal		4.452,24	
5	A. A. COUTO TRANSPORTES MARITIMOS	13/2778	19/04/2013	31/12/2022	3543	Prescrito após Ação do Jurídico	Prescrito		661,62	
6	AG MARITIMA PLURICOMERCIAL LTDA-ME (N)	20/2065	15/06/2000	31/12/2022	8234	Prescrito após Ação do Jurídico	Prescrito		31.920,51	
7	AGRICOLA BOM JESUS LTDA	12883	10/01/2023	31/12/2022	-10	Normal	Normal		51,24	
8	AGRICOLA BOM JESUS LTDA	1817/2022	10/01/2023	31/12/2022	-10	Normal	Normal		610,56	
9	AGRICOLA FAMOSA S.A.	12877	10/01/2023	31/12/2022	-10	Normal	Normal		973,56	
10	AGRICOLA FAMOSA S.A.	1805/2022	10/01/2023	31/12/2022	-10	Normal	Normal		6.429,96	
11	AGRICOLA FAMOSA S.A.	396/2018	12/03/2018	31/12/2022	1755	Em contestação	Contestado		442,94	
12	AGRICOLA FAMOSA S.A.	398/2018	12/03/2018	31/12/2022	1755	Em contestação	Contestado		5.125,45	
13	AGRICOLA FAMOSA S.A.	403/2018	12/03/2018	31/12/2022	1755	Em contestação	Contestado		632,77	
14	AGRICOLA FAMOSA S.A.	405/2018	12/03/2018	31/12/2022	1755	Em contestação	Contestado		822,60	
15	AGRICOLA FAMOSA S.A.	408/2018	12/03/2018	31/12/2022	1755	Em contestação	Contestado		253,11	
16	AGRICOLA FAMOSA S.A.	411/2018	12/03/2018	31/12/2022	1755	Em contestação	Contestado		822,60	
17	AGRICOLA FAMOSA S.A.	415/2018	12/03/2018	31/12/2022	1755	Em contestação	Contestado		2.151,42	
18	AGRICOLA FAMOSA S.A.	418/2018	12/03/2018	31/12/2022	1755	Em contestação	Contestado		2.151,42	
19	AGRICOLA FAMOSA S.A.	422/2018	12/03/2018	31/12/2022	1755	Em contestação	Contestado		253,11	
20	AGRICOLA FAMOSA S.A.	440/2018	12/03/2018	31/12/2022	1755	Em contestação	Contestado		1.708,48	
21	AGRICOLA FAMOSA S.A.	442/2018	12/03/2018	31/12/2022	1755	Em contestação	Contestado		2.531,09	
22	AGRICOLA FAMOSA S.A.	446/2018	12/03/2018	31/12/2022	1755	Em contestação	Contestado		1.265,54	



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO II

(NR.2031.01, Versão 1.0 - Original)

MODELO DE CÁLCULO DE PERDAS POR DIAS DE ATRASO



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

**MODELO DE CÁLCULO DE PERDAS POR DIAS DE ATRASO
(ANEXO II da NR.2031.01, Versão 1.0 - Original)**

Contas a Receber	A vencer	Vencidos						Total	%
		Até 30 dias	até 60 dias	até 90 dias	até 180 dias	até 360 dias	há mais de 360 dias		
Normal	807.517,30	57.622,62	7.277,00	-	5.204,71	4.907,52	224.264,78	1.106.793,93	37%
Negociado		-	-	-	4.300,00	2.072,18	-	6.372,18	0%
Contestado		-	-	-	-	171,36	278.383,26	278.554,62	9%
Prescrito		-	-	-	-	-	79.700,82	79.700,82	3%
Jurídico		-	-	2.351,70	-	34,06	1.482.207,04	1.484.592,80	50%
Total	807.517,30	57.622,62	7.277,00	2.351,70	9.504,71	7.185,12	2.064.555,90	2.956.014,35	100%

R\$ 0,00

% de Estimativa	A vencer	Vencidos					
		Até 30 dias	até 60 dias	até 90 dias	até 180 dias	até 360 dias	há mais de 360 dias
Normal	1%	1%	1%	1%	100%	100%	100%
Negociado	10%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
Contestado	50%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Prescrito	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Jurídico	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Estimativa de Perda	A vencer	Vencidos						Total	%
		Até 30 dias	até 60 dias	até 90 dias	até 180 dias	até 360 dias	há mais de 360 dias		
Normal	8.075,17	288,11	36,39	-	5.204,71	4.907,52	224.264,78	242.776,68	12%
Negociado	-	-	-	-	86,00	41,44	-	127,44	0%
Contestado	-	-	-	-	-	171,36	278.383,26	278.554,62	13%
Prescrito	-	-	-	-	-	-	79.700,82	79.700,82	4%
Jurídico	-	-	-	2.351,70	-	34,06	1.482.207,04	1.484.592,80	71%
Total	8.075,17	288,11	36,39	2.351,70	5.290,71	5.154,38	2.064.555,90	2.085.752,36	100%



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO III
(NR.2031.01, Versão 1.0 - Original)
MODELO DE RESUMO DE CÁLCULO DE PERCENTUAIS
POR CLASSIFICAÇÃO

**MODELO DE RESUMO DE CÁLCULO DE PERCENTUAIS POR CLASSIFICAÇÃO
(ANEXO III da NR.2031.01, Versão 1.0 - Original)**

Classificação 1	Qt.	dez/22		%	
		Valor			
Ação Ajuizada	70	R\$ 1.066.493,54		36,08%	Jurídico
Enviada ao Jurídico	157	R\$ 392.758,73		13,29%	Jurídico
Parcelamento de Dívida	3	R\$ 6.372,18		0,22%	Negociado
Cobrança Administrativa	85	R\$ 290.679,23		9,83%	Normal
Anteriores à Norma de Cobrança	3	R\$ 24.713,11		0,84%	Prescrito
Vencimento Promogado	0	R\$ 0,00		0,00%	Normal
Inscrito no SERASA	4	R\$ 10.408,76		0,35%	Normal
Baixado pelo Serasa	8	R\$ 11.010,58		0,37%	Prescrito
Notificação Extrajudicial	3	R\$ 25.340,53		0,86%	Jurídico
Em contestação	91	R\$ 278.554,62		9,42%	Contestado
Prescrito após Ação do Jurídico	30	R\$ 43.977,13		1,49%	Prescrito
Normal	123	R\$ 805.705,94		27,26%	Normal
Total	577	R\$ 2.956.014,35		100,00%	

Observação*	Qt.	Volume em atraso
Inscrito no SERASA	0	R\$ 0,00

* Títulos que estão inscritos no SERASA, paralelamente a outro estágio de cobrança.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO IV
(NR.2031.01, Versão 1.0 - Original)
MODELO DE RESUMO DE CÁLCULO DE PECLD PARA A
CONTABILIDADE



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

**MODELO DE RESUMO DE CÁLCULO DE PECLD PARA A CONTABILIDADE
(ANEXO IV da NR.2031.01, Versão 1.0 - Original)**

Composição Contas a Receber em 31/12/2022

Codern	2.956.014,35
Areia Branca	4.409.529,35
Total	7.365.543,70
Check	-

Composição PCLD em 31/12/2022

Codern	2.085.752,36
Areia Branca	4.361.281,17
Total	6.447.033,54
Check	-

Lançamentos em 31/12/2022

Codern - Estabelecimento 001 - Centro de Custo 1.2.01.002

Saldo Anterior	3.090.448,31
Saldo Atual	2.085.752,36
Diferença	- 1.004.695,95

Reversão

Areia Branca - Estabelecimento 002 - Centro de Custo 1.3.02.006

Saldo Anterior	1.365.496,20
Saldo Atual	4.361.281,17
Diferença	2.995.784,97

Constituição



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

Constituição:

D - 06.01.6.99.01 - Outras despesas para crédito de liquidação duvidosa

C - 01.01.3.03.01.105 - PCLD

Reversão:

D - 01.01.3.03.01.105 - PCLD

C - 10.01.1.01.02 - Reversão de Provisão



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 640

Natal, 14 de abril de 2023.

O Diretor-Presidente Substituto da COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 60, Inciso VI do Estatuto Social da Companhia, e **considerando o deliberado pela Diretoria-Executiva em sua 1831ª reunião ordinária, realizada nesta data;**

RESOLVE:

I. Aprovar a NORMA DE PROCEDIMENTOS PARA PECLD (PERDAS ESTIMADAS DE CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA) - (Minuta 4 da NR.2031.01 – Versão 1.0), que visa estabelecer os procedimentos para análise e mensuração da perda estimada com créditos de liquidação duvidosa relacionada aos valores a receber de clientes, visando subsidiar o registro contábil do provisionamento dessas perdas, observando a legislação e normativos vigentes, em especial o CPC 48, nos termos da minuta apresentada por meio da Proposição DAF nº 019/2023, Processo SEI 50902.000771/2023-14.

ULISSES DANILO SILVA ALMEIDA

Diretor-Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses Danilo Silva Almeida, Diretor Presidente Substituto**, em 14/04/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7032899** e o código CRC **EA60564**.



Referência: Processo nº 50902.001433/2023-91



SEI nº 7032899

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320